Jornal O DIA SP

INTERCEMENT BRASIL S.A.

CNPJ 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORCOS RESTRITOS.

DA INTERCEMENT BRASIL S.A. REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de maio de 2024, às 08:00 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("<u>Resolução CVM 81</u>"), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas, conforme abaixo definido, titulares da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Intercement Brasil S.A. ("<u>Companhia"</u> ou "<u>Emissora"</u>), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, § 2º, e do artigo 124. §4º da Lei 6.40º de 15 de dezembro de 1976 ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de circulação, efinidas no ambito do instrumento Particular de Escritura da 3º (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures", "Escritura de Emissão" e "3º Emissão", respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes legais da Companhia e da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), bem como das intervenientes garantidoras. ABERTURA: Instalada a Assembleia, foram verificados os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia, passando-se à eleição dos representantes da mesa e à leitura da Ordem do Dia. **MESA:** Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos Gustavo Momesso Calógeras, que convidou para secretariar os trabalhos, Carlos Alberto Marion. **ORDEM DO DIA:** Deliberação, pelos Debenturistas, sobre as seguintes matérias: 1. A prorrogação da Data de Pagamento da Remuneração prevista para o dia 08 de maio de 2024, para o dia 20 de maio de 2024. 2. A prorrogação da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário prevista para o dia 08 de maio de 2024 para o dia 20 de maio de 2024. 3 A autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas. **DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a totalidade das matérias da Ordem do Dia, conforme a seguir, nos termos da Cláusula 10.5.2 da Escritura de Emissão Adicionalmente, os Debenturistas fizeram constar que as deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem sei consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas. 1. Fica aprovada a Prorrogação da Data de Pagamento da Remuneração, prevista na Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, de maneira que a Data de Pagamento da Remuneração prevista para o dia 08 de maio de 2024 seja alterada para o dia 20 de maio de 2024, passando a Cláusula 4.2.2 a ter a seguinte redação: "4.2.2 Periodicidade de Pagamento da Remuneração. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento. antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a primeira parcela da Remuneração será paga em 08 de dezembro de 2020, sendo que as demais parcelas serão pagas conforme cronograma descrito na tabela a sequir (cada uma delas "Data de Pagamento da Remuneração").

	Data de Pagamento da Remuneração	
1	08 de dezembro de 2020	
2	08 de junho de 2021	
3	08 de dezembro de 2021	
4	08 de junho de 2022	
5	08 de dezembro de 2022	
6	20 de maio de 2024	
7	08 de junho de 2024	
8	08 de dezembro de 2024	
9	08 de junho de 2025	
10	08 de dezembro de 2025	
11	08 de junho de 2026	
12	08 de dezembro de 2026	
13	Data de Vencimento	

2. Fica aprovada a prorrogação da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, prevista na Cláusula 4.3.1, de maneira que a Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário originalmente prevista para o dia 08 de maio de 2024 seja alterada para o dia 20 de maio de 2024, passando a Cláusula 4.3.1 a ter a seguinte redação: "4.3.1 Amortização das Debêntures. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas consecutivas. sendo que os pagamentos ocorrerão nas datas indicadas na tabelaa seguir ("Amortização") (cada uma, uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário):

Cronograma de Pagamentos de Amortização		
Parcelas	Data de Pagamento da Amortização	% Amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário
1	20 de maio de 2024	17,5000%
2	08 de junho de 2024	9,0909%
3	08 de dezembro de 2024	16,6667%
4	08 de junho de 2025	20,0000%
5	08 de dezembro de 2025	25,0000%
6	08 de junho de 2026	33,3333%
7	08 de dezembro de 2026	50,0000%
8	Data de Vencimento	100,0000%

 O Agente Fiduciário fica instruído a não realizar qualquer cobrança em desconformidade com as deliberações acima, bem como autorizado a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das eliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou conv à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas. Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão quando não expressamente de outra form definidos na presente ata. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como dema instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por mei eletrônico conforme disposto neste parágrafo. ENCERRAMENTO: Foi autorizada a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades po Ações, Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual se lavrou a presente Ata que fo lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 08 de maio de 2024. Mesa: Gustavo Momesso Calógeras - Presidente; Carlos Alberto Marion - Secretário. Debenturista: BANCO BRADESCO S.A. Nome: Gustavo Momesso Calógeras - Cargo: Gerente: Nome: Patricia Ramos Piovesan - Cargo: Gerente. Debenturista: BANCO DO BRASIL S.A. Nome: Carlos Alberto Marior Cargo: Gerente Geral. Debenturista: ITAÚ UNIBANCO S.A. Nome: Daniela Vieira Bragarbyk - Cargo: Analista; Nome: GUILHERME LUCIO SILVA NETO - Cargo: Procurador; Companhia: INTERCEMENT BRASIL S.A. Nome: ARMANDO SÉRGIO ANTUNES DA SILVA - Cargo: Diretor de Administração e Finanças; Nome: RICARDO RODRIGUES CONGRO - Cargo: Diretor de Operações; Interveniente Garantidora: INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. Nome: Marco Antonio Zangari - Cargo: Diretor; Nome: Luiz Augusto Klecz - Cargo: Director. Interveniente Garantidora: INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A. - Nome: Marco Antonio Zangari - Cargo: Diretor. Interveniente Garantidora INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES ARGENTINA S.L. Nome: Marco Antonio Zangari Cargo: Diretor. Interveniente Garantidora: Agente Fiduciário: TRUSTEE DTVM LTDA. Nome: Est Borali - Cargo: Diretor; Nome: Juliana Mayumi Nagai - Cargo: Procuradora. **JUCESP** nº 203.001/24-2 em 16/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

INTERCEMENT BRASIL S.A.

CNPJ 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4º (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERCEMENT BRASIL S.Á. REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de maio de 2024, às 09:00 horas, na forma da Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022 ("<u>Resolução CVM 81</u>"), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas, conforme abaixo definido, titulares da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Intercement Brasil S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, § 2º, e do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em que se verinico a presença de decembraisas iniciais de l'obseções (cem poi cento) das decembrais em circulação, emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("<u>Debenturistas</u>", "<u>Debêntures</u>", "<u>Escritura de Emissão</u>" e "<u>4ª Emissão</u>", respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes legais da Companhia e da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("A<u>gente Fiduciário</u>"), bem como das intervenientes garantidoras. **ABERTURA:** Instalada a Assembleia foram verificados os pressupostos legais de quórum e convocação; declarando instalada a presente Assembleia, passando-se à eleição dos representantes da mesa e à leitura da Ordem do Dia. **MESA:** Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos Gustavo Momesso Calógeras, que convidou para secretariar os trabalhos, Carlos Alberto Marion. **ORDEM DO DIA:** Deliberação, pelos Debenturistas, sobre as seguintes matérias: 1. A prorrogação da Data de Pagamento da Remuneração prevista para o dia 08 de maio de 2024 para o dia 20 de maio de 2024. 2. A prorrogação da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário prevista para o dia 08 de maio de 2024 para o dia 20 de maio de 2024. 3. A autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou conveni à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas. **DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a totalidade das matérias da Ordem do Dia, conforme a seguir, nos termos da Cláusula 11.5.2 da Escritura de Emissão. Adicionalmente, os Debenturistas fizeram constar que as deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas. 1. Fica aprovada a Prorrogação da Data de Pagamento da Remuneração, prevista na Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, de maneira que a Data de Pagamento da Remuneração prevista para o dia 08 de maio de 2024 seja alterada para o dia 20 de maio de 2024, passando a Cláusula 4.2.2 a ter a seguinte redação: "4.2.2 Periodicidade de Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 08 de dezembro de 2021 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito na tabela a seguir (cada uma delas "<u>Data de Pagamento da Remuneração</u>"):

uma delas <u>Data de Fagamento da Memulieração</u>).	
	Data de Pagamento da Remuneração
1	08 de dezembro de 2021
2	08 de junho de 2022
3	08 de dezembro de 2022
4	20 de maio de 2024
5	08 de junho de 2024
6	08 de dezembro de 2024
7	08 de junho de 2025
8	08 de dezembro de 2025
9	08 de junho de 2026
10	08 de dezembro de 2026
11	Data de Vencimento

 Fica aprovada a prorrogação da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, prevista na Cláusula 4.3.1, de maneira que a Data de Pagamento do Valor Unitário originalmente prevista para o dia 08 de maio de 2024 seja alterada para o dia 20 de maio de 2024, passando a Cláusula 4.3.1 a ter a seguinte redação: "4.3.1 Amortização das Debêntures. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas consecutivas, sendo que os pagamentos ocorrerão nas datas indicadas na tabela a seguir ("Amortização") (cada uma uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário):

Cronograma de Pagamentos de Amortização		
Parcelas	Data de Pagamento da Amortização	% Amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário
1	20 de maio de 2024	17,5000%
2	08 de junho de 2024	9,0909%
3	08 de dezembro de 2024	16,6667%
4	08 de junho de 2025	20,0000%
5	08 de dezembro de 2025	25,0000%
6	08 de junho de 2026	33,3333%
7	08 de dezembro de 2026	50,0000%
8	Data de Vencimento	100,0000%

3. O Agente Fiduciário fica instruído a não realizar qualquer cobranca em desconformidade com a o Agente Friducialo lica instituto a inde leatizal qualquer contança em descontininadade com as eliberações acima, bem como autorizado a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou conveni à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas. Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão quando não expressamente de outra forma definidos na presente ata. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras era relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. **ENCERRAMENTO:** Foi autorizada a lavratura da ata la presente assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas d Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 08 de maio de 2024. Mesa: Gustavo sso Calógeras - Presidente; Carlos Alberto Marion - Secretário. Debenturista: BANCO BRADESCO S.A. Nome: Gustavo Momesso Calógeras - Cargo: Gerente; Nome: Patricia Ramos Piovesan - Cargo: Gerente. Debenturista: BANCO DO BRASIL S.A. Nome: Carlos Alberto Marion - Cargo: Gerente Geral. Debenturista: ITAÚ UNIBANCO S.A. Nome: Daniela Vieira Bragarbyk - Cargo: Analista; Nome: Guilherme Lucio Silva Neto - Cargo: Procurador. Companhia: INTERCEMENT BRASIL S.A. Nome: ARMANDO SÉRGIO ANTUNES DA SILVA - Cargo: Diretor de Administração e Finanças; Nome: RICARDO RODRIGUES CONGRO - Cargo: Diretor de Operações. Interveniente Garantidora: INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. Nome: Marco Antonio Zangari - Cargo: Diretor; Nome: Luiz Augusto Klecz - Cargo: Director. Interveniente Garantidora: INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A. Nome: Marco Antonio Zangari - Cargo: Diretor. Interveniente Garantidora: INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES ARGENTINA S.L. Nome: Marco Antonio Zangari -Cargo: Diretor; Agente Fiduciário: **TRUSTEE DTVM LTDA**. Nome: Estevam Borali - Cargo: Diretor Nome: Juliana Mayumi Nagai - Cargo: Procuradora. **JUCESP** n° 203.002/24-6 em 16/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral

INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 10.456.140/0001-22 - NIRE 35.300.392.647

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1º (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS, EM 9 (NOVE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORCOS RESTRITOS. DA INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 08 de maio de 2024, às 10:00 horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("<u>Resolução CVM 81"</u>), de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas, conforme abaixo definido, titulares da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Intercement Brasil S.A. ("<u>Companhia"</u> ou "<u>Emissora"</u>), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º andar, Brooklin Paulista. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 71, § 2º, e do artigo 124, §4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fideiussórias, em 9 (nove) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("<u>Debenturistas</u>", "<u>Debêntures</u>", "<u>(Escritura de Emissão</u>" e "<u>1ª Emissão</u>", respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes legais da Companhia e da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), bem como das intervenientes garantidoras. ABERTURA: Instalada a Assembleia, foram verificados os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia, passando-se à eleição dos representantes da mesa e à leitura da Ordem do Dia. MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos Gustavo Momesso Calógeras, que convidou para secretariar os trabalhos, Carlos Alberto Marion. **ORDEM DO DIA:** Deliberação, pelos Debenturistas, sobre as seguintes matérias: 1. A prorrogação da Data de Pagamento da Remuneração prevista para o dia 08 de maio de 2024 para o dia 20 de maio de 2024. 2. A prorrogação da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário prevista para o dia 08 de maio de 2024 para o dia 20 de maio de 2024. 3. A prorrogação da Segunda Parcela da Remuneração, conforme definido na rerratificação mbleia geral de debenturistas de 08 de dezembro de 2023, na forma de evento genérico para o dia 20 de maio de 2024. 4. A autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas. **DELIBERAÇÕES**:
Os Debenturistas, titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a totalidade das matérias da Ordem do Dia, conforme a seguir, nos rmos da Cláusula 10.5.2 da Escritura de Emissão. Adicionalmente, os Debenturistas fizeram constar que as deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas. 1. Fica aprovada a Prorrogação da Data de Pagamento da Remuneração, prevista na Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, de maneira que a Data de Pagamento da Remuneração prevista para o dia 08 de maio de 2024 seja alterada para o dia 20 de maio de 2024, passando a Cláusula 4.2.2 a ter a seguinte redação: "4.2.2 Periodicidade de Pagamento da Remuneração. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 08 de dezembro de 2020 e o último na Data de Vencimento, conforme na descrito na tabela a seguir (cada uma delas "Data de Pagamento da Remuneração"):

nonograma desente na tabela a seguir (sada ama dellas <u>bata de ragamento da riemaneração</u>).		
	Data de Pagamento da Remuneração	
1	08 de dezembro de 2020	
2	08 de junho de 2021	
3	08 de dezembro de 2021	
4	08 de junho de 2022	
5	08 de dezembro de 2022	
6	07 de fevereiro de 2023 (pagamento parcial)	
7	08 de junho de 2023 (pagamento parcial)	
9	20 de maio de 2024 (pagamento da parcela + residual)	
10	08 de junho de 2024	
11	08 de dezembro de 2024	
12	08 de junho de 2025	
13	08 de dezembro de 2025	
14	08 de junho de 2026	
15	08 de dezembro de 2026	
16	Data de Vencimento	

Fica aprovada a prorrogação da Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário, prevista na Cláusula 4.3.1, de maneira que a Data de Pagamento do Valor Vinitário originalmente prevista para o dia 08 de maio de 2024 seja alterada para o dia 20 de maio de 2024, passando a Cláusula 4.3.1 a ter a seguinte redação: "4.3.1 Amortização das Debêntures. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas consecutivas, sendo que os pagamentos ocorrerão nas datas indicadas na tabela a seguir ("Amortização") (cada uma. uma Data de Pagamento do Valor Nominal Unitário):

Parcelas	Data de Pagamento da Amortização	% Amortizado do Saldo do Valor Nominal Unitário
1	07 de fevereiro de 2023	10,0000%
2	20 de maio de 2024	8,3333%
3	08 de junho de 2024	9,0909%
4	08 de dezembro de 2024	16,6667%
5	08 de junho de 2025	20,0000%
6	08 de dezembro de 2025	25,0000%
7	08 de junho de 2026	33,3333%
8	08 de dezembro de 2026	50,0000%
9	Data de Vencimento	100,0000%

ssembleia geral de debenturistas de 08 de dezembro de 2023, na forma de evento genérico para o dia 20 de maio de 2024. 4. O Agente Fiduciário fica instruído a não realizar gualguer cobranca em desconformidade com as deliberações acima, bem como autorizado a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos e tomar todas as providências estritamente necessárias para o cumprimento integral das deliberações acima, bem como celebrar quaisquer documentos, necessários, úteis ou convenientes à efetiva celebração, cumprimento e concretização das disposições constantes da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas. Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão quando não expressamente de outra forma definidos na presente ata. A Emissora informa que a p ssembleia atendeu a todos os rec os e orientações de procedimentos para sua realização conforme determina a Resolução CVM 81. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. **ENCERRAMENTO:** Foi autorizada a lavratura da ata da presente Assembleia na forma de sumário e a sua publicação con omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 08 de maio de 2024. Mesa: Presidente: Gustavo Momesso Calógeras; Secretário: Carlos Alberto Marion. Debenturista: BANCO BRADESCO S.A. - Nome: Gustavo Momesso Calógeras - Cargo: Gerente; Nome: Patricia Ramos Piovesan - Cargo: Gerente. Debenturistas: BANCO DO BRASIL S.A. - Nome: Carlos Alberto Marion - Cargo: Gerente Geral. Debenturista: ITAÚ UNIBANCO S.A. - Nome: Daniela Vieira Bragarbyk - Cargo: Analista; Nome: GUILHERME LUCIO SILVA NETO - Cargo: Procurador. Companhia: INTERCEMENT PARTICIPAÇÕES S.A. - Nome: Marco Antonio Zangari - Cargo: Diretor Companina. INI ENCEMENT PARTICIPAÇÕES 3.4. - Nome: Autorio Antionio Zangari - Cargo. Director. Interveniente Garantidora: INTERCEMENT BRASIL S.A. - Nome: ARMANDO SÉRGIO ANTUNES DA SILVA - Cargo: Director de Administração e Finanças; Nome: RICARDO RODRIGUES CONGRO - Cargo: Diretor de Operações. Interveniente Garantidora: INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES S.A. - Nome: Marco Antonio Zangari - Cargo: Diretor. Interveniente Garantidora: INTERCEMENT TRADING E INVERSIONES ARGENTINA S.L. - Nome: Marco Antonio Zangari - Cargo: Diretor. Agente Fiduciário: **TRUSTEE DTVM LTDA.** - Nome: Estevam Borali - Cargo: Diretor; Nome: Juliana Mayumi Nagai - Cargo: Procuradora. **JUCESP** nº 204.381/24-1 em 16/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral

no dia 30/05/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8746-5DCF-752B-BDCE ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8746-5DCF-752B-BDCE



Hash do Documento

C488308D410256188CC2FBADF6199EDA5A3E1E9DEFE26E9A8EC752574B3B6675

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2024 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 30/05/2024 11:20 UTC-03:00

Nome no certificado: O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias

Ltda

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE

NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

